



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 060/2024 PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

(Exclusivo MPE-LCn.147/2014)

O **Município de Jundiá do Sul** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **de PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 21/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 21/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 21/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL–Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União–TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEI Sede Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer ou tras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



6.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º)

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 06/2024.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contra razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 006/2024.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de



decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 05/2024.

11.2 O prazo de vigência da CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art.23 da Lei 14.133/2024.

11.3 Uma vez assinado o CONTRATO, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da CONTRATO, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A CONTRATO terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, os prazos de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 O CONTRATO será tramitado pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3626-1490 ou e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 O preço Contratado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos de mais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços contratados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da CONTRATO; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:



12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Praça Pio, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490, ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento Requisitante;

13.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, e houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

13.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a convertera em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

13.5 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam as especificações do presente edital;

13.6 Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato;

13.8 A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

13.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 § 3º;

13.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Assistência Social.

13.11 Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento do produto, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

14 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiaidosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será www.jundiaidosul.pr.gov.br, e-mail para contato licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I–Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II–Termo de Referência;

ANEXO III–Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV–Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

ANEXO V–Minuta de Termo de Contrato.

Jundiá do Sul - PR, 07 de outubro de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO I–DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Micro-empendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica–Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 Da Regularidade Técnica:

5.1 Instrutor - Profissional com experiência comprovada na área da Educação, para ministrar oficina de música, Profissional deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo:

5.1.1 Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Música;

5.1.2 Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação em Educação em Tempo Integral ou

Pós Graduação em Música; 5.1.3 Atestado ou Declaração, que comprove que o instrutor já tenha trabalhado na área educacional e cumprido com todos os direitos e deveres a ele exigidos, bem como tenha exercido as atividades com crianças.

5.1.4 A empresa deverá apresentar profissional contratado ou com documento equivalente, através de cópia do referido documento, para que o mesmo seja vinculado ao processo de licitação posteriormente efetivado no contrato de prestação de serviços.

5.1.4.1 A não apresentação no item 5.1.4 proporcionará a desclassificação da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Municipal de Assistência Social

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado;
- Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. OBJETO:

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da recente contratação é suprir as necessidades de Pessoa Jurídica para orientar oficina de música promovida pelo Departamento de Assistência Social, por intermédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a crianças, adolescentes e idosos do município. O foco principal é promover o avanço educacional e cultural da comunidade atendida, oferecendo atividades que proporcionem experiências enriquecedoras e motivadoras. Dessa forma, pretende-se colaborar para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, seguindo as diretrizes da legislação vigente.

É preciso realizar uma nova contratação para continuar fornecendo os serviços de aula de música, uma vez que o Pregão Eletrônico 11/2019 chegou ao fim de sua validade, após ter sido prorrogado por quatro anos e com término previsto para 2 de outubro de 2024, sem possibilidade de extensões adicionais.

O Departamento Municipal de Assistência Social organiza oficinas culturais com a finalidade de identificar e estimular novos talentos nas áreas de expressão artística e cultural, além de promover iniciativas construtivas.

Esse investimento nas oficinas representa um benefício significativo para toda a comunidade, levando em conta não apenas o retorno artístico e cultural, mas também a satisfação dos cidadãos de diferentes idades.

As atividades oferecidas nas oficinas contribuem para a melhoria da qualidade de vida, do desempenho nas atividades diárias e da motivação dos participantes. Elas funcionam, ainda, como uma alternativa positiva e educativa para crianças, adolescentes e idosos, ajudando a mantê-los longe de situações que possam colocar em risco sua integridade física, intelectual e emocional.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



O objetivo deste documento é garantir a permanência da oficina, que visa promover a cultura e aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, disponibilizadas durante os turnos da manhã e da tarde, pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação se torna essencial para a continuidade das atividades oferecidas a crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos, bem como a idosos acima de 60 anos, todos matriculados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na cidade de Jundiá do Sul.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÚSICA, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço, através, da modalidade Pregão tipo menor preço, observado o dispositivo na Lei Federal Nº . 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas a seguir.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO – INSTRUTOR DE MUSICA

tem	Descrição dos Serviços	Qnt.	Und	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses. Sendo: Instrutor de Flauta, para ministrar oficina de Flauta com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança / Adolescente e Idoso, com atividades como: ensinar notas musicais, tocar e apresentar músicas em eventos do município, inscrever, orientar e acompanhar em eventos da área na região e demais atividades solicitadas pela Coordenação do Serviço. Com carga horária de 06 horas semanais perfazendo um total de 24 horas mensais por um período de 12 meses, com cronograma e turma a serem definidos pela Coordenação do Serviço. Instrutor de Música, para ministrar oficina de Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança / Adolescente e Idoso, com atividades como: Formação de Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais, disciplina, marcha, postura, apresentação em eventos do município, inscrever, orientar e acompanhar em eventos da área	12	Meses	4.608,00	55.296,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



na região e demais atividades solicitadas pela Coordenação do Serviço. Com carga horária de 05 horas semanais perfazendo um total de 20 horas mensais por um período de 12 meses, com cronograma e turma a serem definidos pela Coordenação do Serviço. Instrutor de violão, para ministrar oficina de Violão com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança/ Adolescente e Idoso, com atividades como: ensinar notas musicais, manuseio, manutenção do instrumento, tocar e apresentar músicas em eventos do				
VALOR TOTAL DO LOTE				55.296,00

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação de facilitadores de oficina são delineados com o intuito de garantir a excelência na execução das atividades educativas e culturais oferecidas à comunidade. Nesse sentido, a contratada deverá atender a critérios rigorosos de qualificação e experiência, de modo a assegurar sua capacidade de desempenhar as responsabilidades inerentes ao cargo. A contratada deve apresentar experiência comprovada nas áreas de música.

Experiência prévia como facilitador de oficina, ministrando aulas ou atividades similares, será considerada um diferencial. Além disso, a contratada deve demonstrar domínio das técnicas e conceitos pertinentes à sua área de atuação, bem como habilidades para planejar e conduzir atividades educativas e culturais de forma criativa e eficaz. Conhecimentos específicos em métodos pedagógicos, técnicas de ensino aprendizagem e gestão de grupos serão valorizados.

É essencial que a contratada possua habilidades de comunicação eficazes e capacidade de trabalhar em equipe, colaborando com outros facilitadores, gestores e membros da comunidade. Capacidade de adaptação a diferentes perfis de público, bem como sensibilidade para lidar com questões de diversidade e inclusão, são características desejáveis.

A contratada deve demonstrar compromisso com os objetivos e valores da instituição contratante, bem como disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida e participar de atividades de capacitação e aprimoramento profissional, conforme necessário. A contratação tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul, com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores e também com o levantamento prévio de interessados em participarem das oficinas, podendo ser alterada ou reduzida a qualquer tempo, não ficando o Município de Jundiá do Sul obrigado a realizar a contratação total dos itens licitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Jundiá do Sul, obriga-se a:

7.1.1 Indicar os locais e horários, bem como a carga horária, em que deverão ser executados as atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.1.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades , podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da mesma ; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as atividades executadas em desconformidade as especificações deste Edital;

7.1.3 Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução das atividades;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

7.1.5 Fiscalizar o desempenho da prestação de serviços ;

7.1.6 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.1.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.1.9 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

8.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob a pena de serem aplicadas as sanções .

8.1.3 Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

8.1.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

8.1.5 Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.6 Executar as atividades especificadas no Edital .

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, o qual deverá anotar em registro

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

9.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Jundiá do Sul/PR** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

9.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

9.1.3.1 Conferência dos produtos ou serviços executados;

9.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos ou serviços, eventuais ocorrências existentes;

9.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos ou serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

9.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos ou serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

9.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

9.2. O acompanhamento da execução do serviço terá como responsável, a Diretora do Departamento de Assistência Social, senhora Ivanise de Lima Silva, que irá fazer a conferência do desenvolvimento das atividades de acordo com a especificação licitada. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o contrato poderá ser cancelado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNDIAI DO SUL, Fone/Fax: (43) 3626-1558.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

10.2.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.2.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Jundiá do Sul no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

10.5.1. Constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido no presente contrato, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12. PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

O aporte financeiro para a eficácia do presente objeto, será através de recursos próprios do município.

14. PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, Da Lei Nº14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como, o enquadramento na legislação vigente **Pregão Eletrônico** foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a contratação dos itens descritos neste termo de referência, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

16. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais)**, conforme especificados na planilha acima (**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Jundiá do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.

Ivanise de Lima Silva
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 08/10/2024 10:03:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 08/10/2024 10:04:15. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 08/10/2024 10:11:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 08/10/2024 10:28:21. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41, com o código: 3eb19c38-0b57-4d0c-aa56-964207cd4cb6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO III-DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL- PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, CEP:, na cidade de Estado do, telefone (..) -..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no CPF nºe RG nº, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 060/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO IV–MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao JUNDIAÍ DO SUL–PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº008/2024

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		Bairro	
E-mail:		Fone:			
Agência:		Conta nº:		Banco	

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) Item(s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 060/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

ANEXO V-MINUTA DA CONTRATO

VALIDADE: 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 74.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº.....-SSP//, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente é o Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Música (Violão, Flauta, Banda, Grupos, Duplas E Solos Musicais) para Desenvolver Oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, Adolescente e Idoso, pelo Período de 12 Meses através de Licitação, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa, com sede na cidade de, sito à....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta **CONTRATO**, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a **CONTRATO**, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023.

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONT E
PROGRAMA MUNICIPAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS C/C 22.2	01635 - 14.001.08.243.0030.2061	3.3.90.39.00.00	00934
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01680 - 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232-	01710 - 14.001.08.244.0030.2065	3.3.90.39.00.00	00936

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE LICITAÇÃO



1 FR 936			
PROGRAMA DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF C/C 22.232- 1 FR 936	01711 - 14.001.08.244.0030.2065	3.3.90.39.00.00	00940
PROGRAMA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SC	01795 - 14.001.08.244.0030.2069	3.3.90.39.00.00	00934

CLÁUSULA TERCEIRA–DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA QUINTA–DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta CONTRATO.

Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

CLÁUSULA SEXTA–DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Praça Pio X, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

#Quantidade do produto;

#Descrição do produto requisitado;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



#Local de entrega;
#do recebimento;
#dotação orçamentária onerada;
#valor;
#condições de pagamento;
#penalidades;
#garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA–DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 06/2024.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1.A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar CONTRATO, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



Para as infrações previstas no item 9.2.2 do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.3 do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES

9.1.A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento devidamente nomeados.
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta CONTRATO.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta CONTRATO.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado pelo responsável pelo recebimento do serviço ou material em todo ou em parte quando o material não satisfazer as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato



imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

2.2 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

2.3 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento requisitante;

10.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei n° 14.133/2021

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam às especificações do presente edital;



10.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc II da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

10.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 §3;

10.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATO e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuado se ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção da CONTRATO, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiaidosul.pr.gov.br>.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela CONTRATO, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da CONTRATO são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente CONTRATO;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Jundiá do Sul - PR,xxxxdexxxxxxde 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal Detentora

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 08/10/2024 10:03:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 08/10/2024 10:04:15. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 08/10/2024 10:11:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 08/10/2024 10:28:21. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiaidosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código:
3eb19c38-0b57-4d0c-aa56-964207cd4cb6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 060/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 165/2024

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços em Música (violão, flauta, Banda, Grupos, Duplas e Solos Musicais) para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - com Criança, Adolescente e Idoso, pelo período de 12 meses.

O valor máximo de R\$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 008/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 21/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 21/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 21/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Nº 038/2024

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Juan Emanuel Gaveluk de Souza em: 08/10/2024 10:03:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 08/10/2024 10:04:15. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 08/10/2024 10:11:39. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. WALDERLEI LEME FERNANDES em 08/10/2024 10:28:21. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiaidosulprscp.equiplano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 3eb19c38-0b57-4d0c-aa56-964207cd4cb6

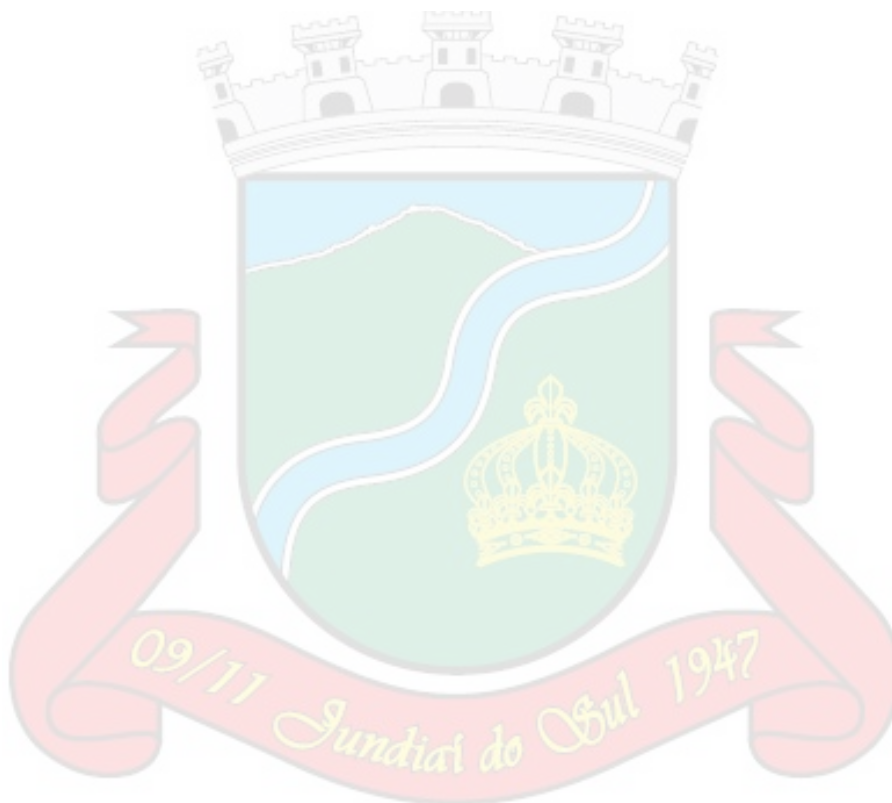


Documento: 145/2024 - Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008-2024.pdf
Data: 08/10/2024 10:03:35

Assinatura avançada realizada por: JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA em 08/10/2024 10:04:15.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 08/10/2024 10:11:39.

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 08/10/2024 10:28:21.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 31/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com
o código 3eb19c38-0b57-4d0c-aa56-964207cd4cb6